

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2025

OBJETO: 1º ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DA BAHIA.

CREDOR: ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA

DATA DA INEXIGIBILIDADE: 27-02-2025

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea f – Lei 14.133/21.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Eunápolis

Setor requisitante: Diretoria da Câmara Municipal de Eunápolis

Responsável pela Demanda: Josuel Junior Silva de Oliveira

1. DO OBJETO

Inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira para participar do 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, que será realizado na cidade de Vitória da Conquista no dia 07 de março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessário a referida contratação, para inscrever o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis, Valdiran Marques Oliveira, para o 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia. Este encontro reunirá parlamentares, assessores e especialistas renomados visando agregar conhecimento aos Edis, com enriquecimento técnico e troca de experiências. Com o intuito de proporcionar aprendizado e reflexão com palestras que abordarão temas de rotinas legislativas, atualização de leis e práticas legislativas fundamentais, trazendo inovações que poderão facilitar o dia a dia à frente da Câmara Municipal de Eunápolis.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

A descrição do objeto a ser contratado está anexo a este DFD, bem como a quantidade solicitada é com base apenas em um vereador.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO.

Março de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, apresentado resultados de consultas diretamente dos seguintes bancos de dados: TCU – Licitantes Inidôneos, CNJ – CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, Portal da transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Portal da transparência – CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica dispensado o ETP na forma do Art. 72, da Lei 14.133/2021, inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022 e Decreto municipal 025/2024.

Eunápolis-BA, 25 de fevereiro de 2025.


JOSUEL JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda. Encaminhe-se para as providências cabíveis:


VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA
Presidente – Câmara Municipal de Eunápolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira para participar do 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, que será realizado na cidade de Vitória da Conquista – BA, no dia 07 de março de 2025.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessário a referida contratação, para inscrever o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis, Valdiran Marques Oliveira, no 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia. Este encontro reunirá parlamentares, assessores e especialistas renomados visando agregar conhecimento aos Edis, com enriquecimento técnico e troca de experiências. Com o intuito de proporcionar aprendizado e reflexão com palestras que abordarão temas de rotinas legislativas, atualização de leis e práticas legislativas fundamentais, trazendo inovações que poderão facilitar o dia a dia à frente da Câmara Municipal de Eunápolis.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O curso supracitado será realizado na cidade de Vitória da Conquista – BA, no dia 07 de março do corrente ano, com a seguinte programação:

Credenciamento e Boas-vindas aos participantes.

Painel 1: Évila Carrera - Especialista em Comunicação, fundadora da Universidade da Oratória.

Painel 2: Allah Góes - Processo Legislativo Municipal

Painel 3: Joabs Ribeiro - A Importância de Ser Vereador

Painel 4: Matheus Souza - Modernização na Lei Orgânica e no Regimento Interno e o impacto na função do Vereador.

Painel 5: Bruno Lopes - Orçamento público como forma de Planejamento Municipal.

Painel 6: William Soares - Liderança Pública de Alto Impacto: Como transformar Gestão em Legado.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste termo de referência, o 1º Encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, ocorrerá no dia 7 de março de 2025, a partir das 9h, na Loja Maçônica Fraternidade Conquistense, em Vitória da Conquista - BA;

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Esta contratação, tem o intuito de atualizar, qualificar e melhorar, proporcionando aprendizado ao participante, trazendo inovações nos temas: processo legislativo, gestão orçamentária e comunicação política, conforme documentação anexo.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações que serão anexadas ao processo de inexigibilidade, pelo setor contábil.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação (conforme conteúdo programático anexo).

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documento dos sócios.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- h) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, apresentado resultados de consultas diretamente dos seguintes bancos de dados: TCU – Licitantes Inidôneos, CNJ – CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, Portal da transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Portal da transparência – CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato/ a execução do serviço, se dará com a conclusão do curso.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

13.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

13.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos;

13.4. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela equipe da Câmara Municipal de Eunápolis, durante a sua execução;

13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

14.2. Emitir a Ordem de Serviço;

14.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

14.4. Atestar a execução do objeto no documento fiscal correspondente;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços;

14.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

14.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

14.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Eunápolis - BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

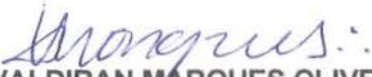
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/202.

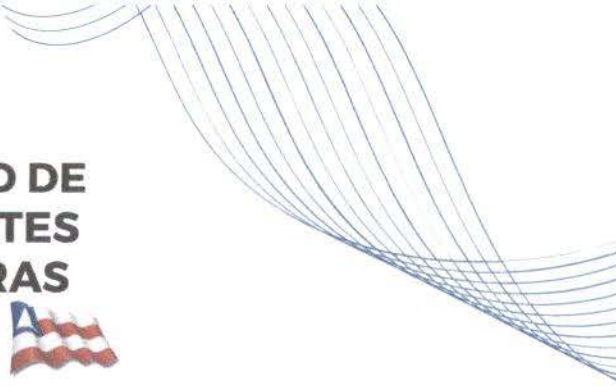
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


JOSUEL JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Eunápolis - Ba, em 25 de fevereiro de 2025.


VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA
Presidente – Câmara Municipal de Eunápolis



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA

**Ao Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo de Eunápolis,
Valdiran Marques**

Prezado(a) Presidente,

Temos a honra de convidá-lo para participar do **“1º Encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia”**, que ocorrerá no dia **7 de março de 2025**, a partir das **9h**, na **Loja Maçônica Fraternidade Conquistense**, em **Vitória da Conquista - BA**.

O evento especial para **Presidentes de Câmaras**, reunirá parlamentares, assessores e especialistas renomados para um dia de enriquecimento técnico e troca de experiências. Nosso objetivo é proporcionar um ambiente de aprendizado e reflexão, com palestras que abordarão a atualização das leis e práticas legislativas fundamentais para o sucesso da sua gestão.

Temas como **processo legislativo, gestão orçamentária e comunicação política** serão apresentados por profissionais altamente qualificados, trazendo inovações que poderão ser aplicados diretamente no seu trabalho à frente da Câmara Municipal.

Contamos com sua participação!

Confirmações de presença e mais informações:

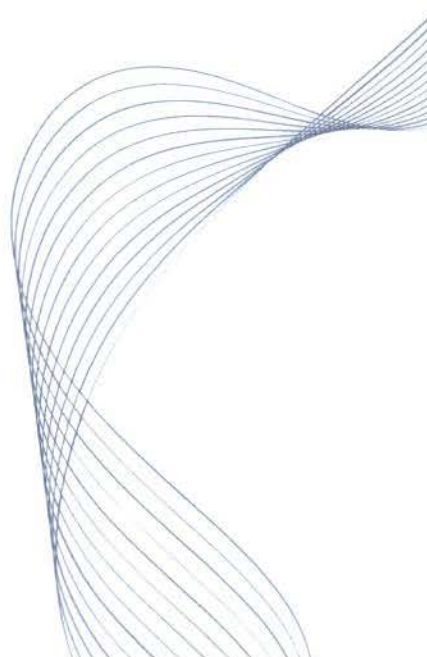
✉ E-mail: blogilimitado@gmail.com

☎ Telefone: 73 98140-2191 / 73 99115-7285

Atenciosamente,

Organização do Encontro de Presidentes da Bahia

APOIO:





PROGRAMAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO COMUNICAÇÃO POLÍTICA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



ENCONTRO DE
PRESIDENTES
DE CÂMARAS
DA BAHIA



o o o o

o o o o

9h - 9h30

Credenciamento e Boas-vindas aos participantes.

9h30 - 10h15

Painel 1: Évila Carrera - Especialista em Comunicação, fundadora da Universidade da Oratória.

10h15 - 11h00

Painel 2: Allah Góes - Processo Legislativo Municipal

11h00 - 12h00

Intervalo - Coffee Break

12h15 - 12h45

Painel 3: Joab's Ribeiro - A Importância de Ser Vereador

13h00 - 13h45

Painel 4: Mathheus Souza - Modernização na Lei Orgânica e no Regimento Interno e o impacto na função do Vereador.

13h45 - 14h15

Painel 5: Bruno Lopes - Orçamento público como forma de Planejamento Municipal.

14h15 - 14h45

Painel 6: William Soares - Liderança Pública de Alto Impacto: Como transformar Gestão em Legado.

14h45 - 15h00

Sessão de Perguntas e Respostas, Agradecimentos finais

0 0 0 0



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



0 0 0 0

Um encontro para troca de experiências entre líderes de diversas regiões da Bahia, promovendo um legislativo municipal mais forte e atuante.



07/03/2025
9H30 ÀS 15H



VAGAS LIMITADAS



LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE CONQUISTENSE

RUA PASTOR VALDOMIRO DE OLIVEIRA Nº 370; CANDEIAS - VITÓRIA DA CONQUISTA

INFO  73 98140-2191



o o o o

o o o o

O maior encontro de
Presidentes de Câmaras
da Bahia está chegando!



0 0 0 0

1^o

ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



0 0 0 0

✓ PROCESSO LEGISLATIVO

✓ COMUNICAÇÃO POLÍTICA

✓ GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



JOABS RIBEIRO - ALLAH GÓES - ÉVILA CARRERA - MATHEUS SOUZA - WILLIAM SOARES - BRUNO LOPES



COM
CERTIFICADO

Lideranças de todo o estado estarão reunidas
para debater os desafios e inovações
do Poder Legislativo Municipal.



○ ○ ○ ○



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



○ ○ ○ ○



ÉVILA CARRERA - Comunicação Política

A especialista em comunicação mostrará como a comunicação estratégica pode fortalecer sua liderança e sua imagem pública.



o o o o

1º

ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



o o o o



ALLAH CÔES - Processo Legislativo Municipal

Mestre em Ciência Política e especialista em Direito Eleitoral, explicará as melhores práticas legislativas para um mandato eficiente e transparente.



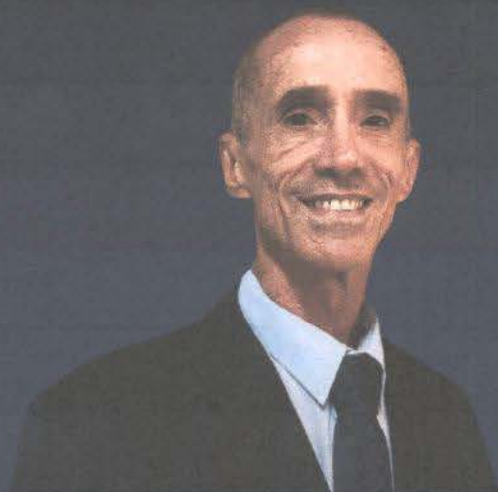
○ ○ ○ ○



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



○ ○ ○ ○



JOABS RIBEIRO - A Importância de Ser Vereador

Ex-presidente da União dos Vereadores do Brasil (UVB),
trará o papel fundamental dos vereadores
na construção de uma democracia sólida.



○ ○ ○ ○



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



○ ○ ○ ○



MATHEUS SOUZA – Modernização na Lei Orgânica e Regimento Interno

Atualizar as leis municipais é essencial para garantir um legislativo mais eficiente, quais as mudanças mais impactantes e como aplicá-las.



o o o o



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



o o o o



BRUNO LOPES – Orçamento Público e Planejamento Municipal

O orçamento público como ferramenta estratégica para um planejamento municipal mais eficiente. Aprenda como aplicar recursos de forma responsável e assertiva.



o o o o



ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA



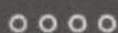
o o o o



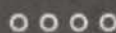
WILLIAM SOARES – Liderança Pública de Alto Impacto

Liderança vai além da política. William Soares ensinará como transformar gestão em legado duradouro para a sua cidade.





ENCONTRO DE
PRESIDENTES
DA BAHIA



Inscrição - 1º ENCONTRO DE PRESIDENTES DA BAHIA - Vitória da Conquista 2025

Temos a honra de convidá-lo para participar do 1º Encontro de Presidentes da Bahia, que ocorrerá no dia **7 de março de 2025**, de **9h30 às 15h**, na **Loja Maçônica Fraternidade Conquistense**, em **Vitória da Conquista - BA**.

O evento especial para **Presidentes de Câmaras**, reunirá parlamentares, assessores e especialistas renomados para um dia de enriquecimento técnico e troca de experiências. Nosso objetivo é proporcionar um ambiente de aprendizado e reflexão, com palestras que abordarão a atualização das leis e práticas legislativas fundamentais para o sucesso da sua gestão. Confira palestrantes:

- ▶ **Évila Carrera** - Especialista em Comunicação, fundadora da Universidade da Oratória.
- ▶ **Allah Góes** - Mestre em Ciência Política, Especialista em Direito Eleitoral, Direito Público e Direito Processual, Ex-Procurador Nacional da UVB e da ABRACAM
- ▶ **Joabs Ribeiro** - Ex-Presidente da UVB Brasil, Ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus, Procurador Jurídico da UVB Brasil, Especialista em Direito Público
- ▶ **William Soares** - Liderança Pública de Alto Impacto: Como transformar Gestão em Legado
- ▶ **Matheus Souza** - Advogado especialista e Consultor Jurídico em diversas Câmaras, ex-Subprocurador-Geral de Vitória da Conquista-BA. Mestrando em Direito na UCSAL, é membro da ABAM
- ▶ **Bruno Lopes** - Contador, Consultor em Contabilidade Pública, especialista em Direito Municipal e Mestre em Ciências Empresariais

Inscrição com direito a acompanhante: R\$ 500,00

Confirmações de presença e mais informações:

E-mail: blogilimitado@gmail.com

Telefone: 73 98140-2191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.268.021/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
27.268.021 ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
58.13-1-00 - Edição de revistas
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FERNANDO GOMES OLIVEIRA	NÚMERO 79	COMPLEMENTO CASA
---	--------------------------	---------------------------------

CEP 45.600-430	BAIRRO/DISTRITO MANGABINHA	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREYVER@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9115-7285
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2025
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 07:23:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.268.021 ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA ✓
CNPJ: 27.268.021/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:12 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.✓

Código de controle da certidão: **794A.1051.05D4.760D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.268.021/0001-49

Razão

ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA 05235885503 ✓

Social:

Endereço:

R FERNANDO GOMES OLIVEIRA 79 CASA / MANGABINHA / ITABUNA / BA / 45600-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025013018545834957831

Informação obtida em 31/01/2025 10:42:41 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.268.021 ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.268.021/0001-49
Certidão nº: 5759664/2025
Expedição: 31/01/2025, às 10:48:13
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 27.268.021 ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.268.021/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250608598

RAZÃO SOCIAL	
27.268.021 ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA ✓	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.552.443 - INAPTO	27.268.021/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nº 8123 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA 05235885503

CPF/CNPJ: 27.268.021/0001-49

Endereço: Avenida FERNANDO GOMES OLIVEIRA Nº79 - MANGABINHA -- CEP: 45600-430

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 20/02/2025 ✓

Validade: 90 dias ✓

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 865b32ec

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00726190E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ANDREYER MARCELO DA SILVA LIMA

CNPJ: 27.268.021/0001-49

Endereço: RUA FERNANDO GOMES OLIVEIRA, Nº 79. BAIRRO MAGABINHO.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 08:43:02 ✓

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **27.268.021 ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA**
CNPJ: **27.268.021/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Sr. Valdiran Marques Oliveira
Presidente – Câmara Municipal de Eunápolis - Bahia

Ilustre Senhor,

Em atendimento à solicitação de V. S^a. quanto à proposta comercial apresentada pela empresa **ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 27.268.021/0001-49, com sede na Rua Fernando Gomes Oliveira, Município de Itabuna, Estado de Bahia, para inscrição do Presidente da Câmara Municipal no 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, que será realizado na cidade de Vitória da Conquista – BA, no dia 07 de março de 2025, temos o seguinte parecer:

- 1) Considerando a inviabilidade de competição;
- 2) Considerando os valores praticados no mercado referente a serviços semelhantes ao objeto deste parecer;
- 3) Considerando que os serviços são de natureza técnica especializada de natureza predominantemente intelectual;
- 4) Considerando a habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal apresentada pela empresa proponente;
- 5) Considerando os preços de praxe para serviços assemelhados praticados no âmbito do município;
- 6) Considerando o vasto elenco de serviços propostos na proposta da empresa proponente,

O setor de compras da Câmara Municipal de Eunápolis declara compatível com os preços de mercado a proposta comercial apresentada pela empresa **ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA**, nos termos que se segue:

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Eunápolis - Bahia, 25 de fevereiro de 2025.



ATIELLE SOUZA CARVALHO
Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
DIRETORIA

Eunápolis - Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Ao

Setor de Contabilidade/ Financeiro

Referente: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025**

Objeto: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto referente ao Processo Administrativo em epígrafe conforme despacho expedido pela Presidência Municipal desta Casa de Leis, em observância ao art. 72, inc. IV, da lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação de adequação orçamentária para Inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira para participar do 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia.

Caso exista previsão favor confirmar a dotação orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Atenciosamente,



JOSUEL JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
SETOR DE CONTABILIDADE

Eunápolis - Ba, 26 de fevereiro de 2025.

Ao
Ilmo. Sr. Josuel Junior Silva de Oliveira
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Eunápolis

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da demonstração de adequação orçamentária para custear despesas relativas à Inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira para participar do 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), segue informação:

Unidade	Fonte	Elemento	Projeto/ Ativ.	Valor total
01.01	500	33903900	01.031.0001.2002	R\$ 500,00


ALEXANDER MOREIRA SANTANA
CRC BA 018121/0-4

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da demonstração de disponibilidade financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira para participar do 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, informo que existe disponibilidade financeira.


LÍVIA ALMEIDA SANTANA
Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Eunápolis - Ba, 26 de fevereiro de 2025.

A
Assessoria Jurídica

Referente: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.**

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico pra que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para contratação de empresa para a **Inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira para participar do 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia**, através de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Proposta de Preços para devida apreciação.

Segue também em anexo a minuta de contrato para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUEL JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para a realização de cursos especializados, conforme solicitado pelo setor competente.

A demanda justifica-se na necessidade de capacitação específica para servidores/colaboradores, sendo identificada a existência de apenas um fornecedor qualificado para a prestação do serviço, conforme documentação anexada aos autos.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente no inciso III, alínea f, que trata da inviabilidade de competição.

O caso em análise se amolda às hipóteses legais, uma vez que o curso a ser contratado é ministrado por profissional ou instituição detentora de notória especialização, nos termos do § 1º do art. 74 da referida Lei, que assim estabelece:

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados ao seu desempenho, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Para a configuração da inexigibilidade, é necessário demonstrar:

1. A singularidade do serviço, ou seja, sua especialização e exclusividade no fornecimento da capacitação;
2. A notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada;
3. A inviabilidade de competição.



No caso concreto, verifica-se que a empresa/profissional atende aos requisitos acima, sendo fornecidos documentos comprobatórios de qualificação técnica, notória especialização e exclusividade na prestação do serviço ofertado.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restando demonstrada a inviabilidade de competição e o atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente viável a contratação direta do serviço de realização de cursos por inexigibilidade de licitação.

Cabe ao setor competente providenciar a instrução do processo administrativo com os documentos necessários, incluindo a justificativa da contratação, parecer técnico e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer, à superior consideração.

Eunápolis - BA, 26 de fevereiro de 2025.

MARILAN OLIVEIRA ROCHA

OAB /BA 61738

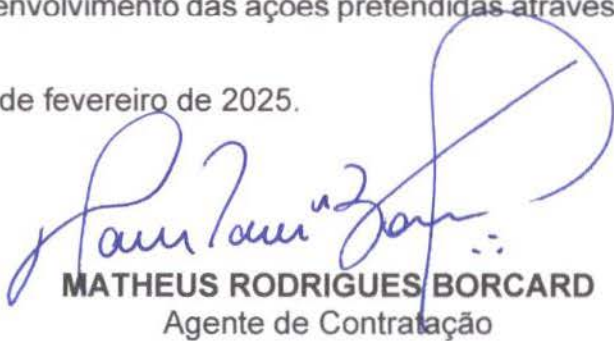
PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018-2025

O Agente de Contratação do Município de Eunápolis/BA, nomeado através do Decreto nº 034/2025 de 15 de janeiro de 2025, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de Eunápolis, analisou e constatou que a contratação de empresa para inscrição do Presidente da Câmara Municipal no 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, através da empresa **ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA**, que deverá se proceder através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal 14.133-2021.

É justificável a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados – Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Em tal hipótese verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma, que ratifica a contratação devido à especialização e confiança da gestão pública no desenvolvimento das ações pretendidas através da empresa supracitada.

Eunápolis - Bahia, 27 de fevereiro de 2025.


MATHEUS RODRIGUES BORCARD
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, em favor da empresa **ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ: 27.268.021/0001-49, para organizar o 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, que será realizado na cidade de Vitória da Conquista – BA, no dia 07 de março de 2025, pelo valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais)., nos termos do disposto no **artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A homologação da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, observados os preceitos legais e o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Eunápolis - Bahia, 27 de fevereiro de 2025.

Valdiran Marques Oliveira

VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA

Presidente – Câmara Municipal de Eunápolis



Inexigibilidades



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, em favor da empresa **ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ: 27.268.021/0001-49, para inscrição do Vereador Valdiran Marques Oliveira no 1º encontro de Presidentes de Câmaras da Bahia, que será realizado na cidade de Vitória da Conquista – BA, no dia 07 de março de 2025, pelo valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais)., nos termos do disposto no **artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, observados os preceitos legais e o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Eunápolis - Bahia, 27 de fevereiro de 2025.

VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA
Presidente – Câmara Municipal de Eunápolis

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

Av. Artulino Ribeiro, 549
Dinah Borges, 45830-100 - Eunápolis/BA
(73) 3166-1400



Home > Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004-2025/2025

Atividade: Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Eunápolis/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Unidade compradora: 2476 - Câmara Municipal de Eunápolis

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16233447000140-1-000018/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA NO 1º ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARA MUNICIPAIS DA BAHIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA NO 1º ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARA MUNICIPAIS DA BAHIA	1	R\$ 500,00

1 de 1

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Quando publicada no PNCP, o Portal Nacional de Contratações Públicas, o site eletrônico oficial de administração pública, disponibiliza o ato de contratação exigido por todo o Poder Judiciário e Contratação Pública, além de emitir o diploma.

É gerado pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal Nacional de Contratações Públicas, que a legislação brasileira exige que o ato de contratação seja publicado no PNCP, de acordo com a Lei 14.133/2021.

